

## INQUÉRITO ÀS ALTERAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS (Q6)

### OBJETIVO E ENQUADRAMENTO LEGAL

O Sistema de Indicadores das Operações Urbanísticas (SIOU) surgiu em 2002 como um sistema integrado na realidade jurídico-administrativa da urbanização e da edificação, no sentido de dar resposta a novas necessidades como a da produção de dados detalhados sobre o território e a criação das bases para o desenvolvimento de sistemas de informação geográfica relativos à temática da edificação urbana.

No contexto do SIOU são recolhidos pelas Câmaras Municipais, nos termos do disposto no Artigo 126º do Decreto-Lei 555/1999, sobre o regime de edificação urbana, na sua redação atual, elementos estatísticos referentes a operações urbanísticas. Estes elementos estatísticos são remetidos pelas Câmaras Municipais ao Instituto Nacional de Estatística, IP ao abrigo da Portaria 235/2013 de 24 de julho que identifica os elementos estatísticos.

O SIOU é um sistema dinâmico, que tem sido permanentemente atualizado em função, quer de alterações legislativas no âmbito do urbanismo, quer de novas necessidades de informação neste domínio. Deste modo, no decurso das alterações legislativas de 2024 associadas ao SIMPLEX URBANÍSTICO (nomeadamente o DL10/2024 e as Portarias 71-A/2024 e 71-B/2024) e da necessidade de melhoria da qualidade da informação estatística, foi necessário efetuar alguns ajustamentos nos questionários do SIOU, associados fundamentalmente à atualização de terminologia das variáveis de recolha.

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Por favor, leia com atenção as instruções que se seguem e cumpra o prazo estabelecido para o preenchimento do questionário.

#### **Informações Gerais:**

Todos os valores (número e área - m<sup>2</sup>) devem ser expressos sem casas decimais.

Os arredondamentos serão por excesso quando as décimas forem iguais ou superiores a 5 e por defeito quando forem inferiores.

O preenchimento do Q6 corresponde às [Comunicações Prévias com Prazo \(20 dias\) das alteração de utilização dos edifícios](#) com vista a obter dados referentes à reafectação dos bens imóveis a [novas funções](#) (habitação, agricultura e pesca, indústria, turismo, serviços comerciais, serviços de transportes e comunicações, serviços não mercantis e uso geral). Um dos objetivos é obter dados sobre as variações observadas no parque habitacional por mudança de uso, designadamente sobre as frações autónomas afetas a funções não residenciais que passaram a ser classificadas como fogos, ou de fogos que deixaram de ser assim classificados por serem reafectados a funções não residenciais.

Se ocorrem obras isentas de licenciamento associadas à alteração de utilização dos edifícios, só deve ser preenchido o Q6. Porém, quando à alteração de utilização está associado o preenchimento do Q3 (obras de edificação - alteração), a informação é recolhida pelo Q3 e dispensa o preenchimento do Q6.

### A - Identificação do Processo Administrativo

#### **Processo Interno (A0410/A0420/A0430/A0431)**

A identificação do Processo interno, através do Número, Tipo de processo e Data de entrada, é específica de cada Câmara Municipal. No campo Data entrada deve ser indicada a data de entrada do processo na Câmara Municipal.

### B - Identificação do Promotor/C - Local do Edifício

**Identificação do Promotor** - O preenchimento é obrigatório apenas para o campo NIF. Este campo, se referente a uma pessoa singular, será encriptado no momento da submissão eletrónica dos dados.

**Tipo de via** - O tipo de via caracteriza a configuração da via. A identificação de um tipo de via não existente na lista de tipos de via deve ser efetuada na designação de via, antecedendo o respetivo topónimo.

**Designação da via** – A designação de via é o nome oficial atribuído pela autarquia local que permite identificar a via. Escrever o nome do arruamento. Deve incluir os títulos honoríficos, por exemplo Engenheiro em Avenida Engenheiro Miguel Pais e a parte do nome usada para separar as palavras por exemplo "das" em Rua das Flores.

**Prefixo do edifício** – Preencher sempre que exista Bloco, Lote, Vivenda, Edifício. Por exemplo Lote 83, Bloco C. Quando diferente dos individualizados (quinta, anexo,...) deve ser assinalado outro.

**Designação do edifício** - Deve inscrever o nome do edifício sempre que exista mesmo nas situações em que há número de porta, por exemplo Edifício Concórdia.

**Lugar e Localidade** - O Lugar é o bairro ou zona, de apoio à Localidade principal da morada e a Localidade é o aglomerado principal da morada. O Lugar e a Localidade não podem ter o mesmo valor. É de preenchimento obrigatório a Localidade sempre que não exista designação de via.

## D - Características do Edifício

Preencher com os valores antes e após alteração.

### **Destino do Edifício (D0110/D0120)**

#### **1. Habitação**

11. Habitação familiar
12. Convivências (lares, orfanatos, conventos, casas de estudantes e similares)

#### **2. Agricultura e Pesca**

21. Agricultura (edifícios destinados à agricultura, silvicultura, horticultura, fruticultura, viticultura e pecuária)
22. Pesca

#### **3. Indústria**

31. Indústria extrativa (inclui energia e água)
32. Indústria transformadora (inclui artesanato)

#### **4. Turismo**

41. Estabelecimento hoteleiro e de turismo no espaço rural.(Inclui hotéis, hotéis apartamentos, pensões, estalagens, motéis, pousadas, turismo de habitação, turismo rural, agroturismo, turismo de aldeia, casas de campo, hotéis rurais, parques de campismo rural e os meios complementares de alojamento turístico: aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, moradias turísticas).
42. Estabelecimentos de restauração e de bebidas (inclui discotecas e outros espaços para dança)

#### **5. Serviços Comerciais**

51. Unidades comerciais de dimensão relevante (+ de 2000 m2 de área de venda)
52. Centros comerciais
53. Comércio tradicional (pequenas e médias lojas comerciais, minimercados, cabeleireiros, oficinas de automóveis,...)
54. Escritórios (edifícios administrativos de empresas, instituições de crédito e seguros, ...)

#### **6. Serviços de Transportes e Comunicações**

61. Transportes (caminhos de ferro, rodoviário, aéreo e navegação)
62. Comunicações (correio e telecomunicações)
63. Parques de estacionamento e interfaces

#### **7. Serviços Não Mercantis**

71. Administração pública (edifícios destinados à instalação de ministérios, institutos públicos, câmaras municipais e juntas de freguesia; inclui edifícios públicos destinados a fins especiais como os edifícios militares, policiais e prisionais)
72. Serviços médicos (hospitais, centros de saúde, clínicas, maternidades, sanatórios, ...)
73. Equipamentos de apoio à infância (creches, infantários e ATI ...)
74. Equipamentos de apoio à terceira idade (não inclui lares de terceira idade; inclui centros de dia e outros espaços similares)
75. Ensino e pesquisa científica
76. Atividades recreativas e culturais (teatros, cinemas, clubes, centros de férias, ...)
77. Atividades desportivas de grande dimensão (estádios desportivos, centros de estágio...)
78. Atividades desportivas de pequena dimensão(piscinas, ginásios, ...)
79. Culto e inumação (igrejas, capelas, morgues, crematórios, etc.)

#### **8. Uso geral**

80. Uso geral (armazéns e pavilhões)

**Área (bruta) de Construção Edifício (D0190/D0290)**

Superfície edificada nos diversos pisos. A Área (bruta) Total de Construção exclui, entre outras, as áreas destinadas a estacionamento. Estas áreas deverão ser registadas nas modalidades correspondentes da questão D.7 Estacionamento.

**Área Útil Total (D0310/D0320)**

A Área Útil Total corresponde à soma das áreas de todos os compartimentos mais as zonas de circulação (superfície utilizável por pessoas).

**Área Total Habitável (D0510/D0520)**

A Área Total Habitável corresponde à soma das áreas das divisões (superfície utilizável por pessoas situada em compartimentos habitáveis).

**Alojamentos de Convivências (D0611/D0612/D0621/D0622)****ALOJAMENTO DE CONVIVÊNCIA (conceito 1509)**

Alojamento coletivo que ocupa a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes ou de circunstância e que se destina a ser habitado por um grupo numeroso de pessoas submetidas a uma autoridade ou a um regime comum e ligadas por um objetivo ou interesses pessoais comuns.

Nota: As Convivências são caracterizadas pelo seu Número e Capacidade de alojamento (indivíduos). Assim, se numa operação de loteamento se previr a construção de 1 lar de idosos e de 1 orfanato, o número de convivências será 2. A capacidade de alojamento será o número total de pessoas que poderão habitar nas convivências.

**Número de Fogos/Tipologia (D0811 ao D0817/D0821 ao D0827)****FOGO (conceito 1525)**

Parte ou totalidade de um edifício dotada de acesso independente e constituída por um ou mais compartimentos destinados à habitação e por espaços privativos complementares.

**TIPOLOGIA DO FOGO (conceito 1547)**

Classificação atribuída a cada fogo segundo o número de quartos de dormir e para cuja identificação se utiliza o símbolo Tx, sendo que x representa o número de quartos de dormir.

Notas: T0 (zero quartos de dormir); T1 (um quarto de dormir); T2 (dois quartos de dormir); T3 (três quartos de dormir); T4 (quatro quartos de dormir); T5 e mais (cinco ou mais quartos de dormir).

**INFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA E DADOS PESSOAIS**

Os dados recolhidos no âmbito do SIOU são transmitidos pelas Câmaras Municipais ao INE e por ele tratados, enquanto entidade responsável por tratamento posterior para fins estatísticos necessários para cumprimento do Regulamento (EU) 2019/2152 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativo às estatísticas das empresas que revogou o Regulamento (CE) N.º 1165/98 do Conselho de 19 de maio de 1998, relativo a estatísticas conjunturais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 5.º do RGPD.

Os dados são transmitidos na medida do necessário por motivos de interesse público, decorrentes da lei do SEN, e nos termos do disposto no Artigo 126.º do Decreto-Lei 555/1999, sobre o regime de edificação urbana, na sua redação atual, bem como na Portaria 235/2013 de 24 de julho.

O exercício dos direitos de acesso, retificação pelos titulares dos dados pessoais (pessoas singulares) compete às Câmaras Municipais, de acordo com a localização das operações urbanísticas, devendo estas informar o INE de eventuais retificações que ocorram.

Os restantes direitos dos titulares, nos termos abaixo descritos, podem ser exercidos junto do EPD do INE através dos seguintes contactos:

Correio postal:

INE - Instituto Nacional de Estatística

Encarregado de Proteção de Dados

Avenida António José de Almeida

1000-043 Lisboa

Correio eletrónico: [enc.protecaodados@ine.pt](mailto:enc.protecaodados@ine.pt)

ou através do formulário disponível no Portal de Estatísticas Oficiais em

[https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpgid=prot\\_dados\\_2018&xpid=INE&xlang=pt](https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpgid=prot_dados_2018&xpid=INE&xlang=pt)

A portabilidade dos dados não se aplica à estatística oficial, cuja base de licitude é o interesse público.

O direito ao apagamento não se aplica aos dados para fins de elaboração de estatísticas oficiais, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 17.º do RGPD, dado que tal tornaria impossível, ou prejudicaria gravemente, o tratamento estatístico e a exatidão e qualidade inerentes à produção e divulgação de estatísticas oficiais.

Não obstante o direito de o titular se opor ao tratamento dos seus dados, o direito de oposição não se aplica aos fins estatísticos, dada a prossecução de atribuições de interesse público pelo INE, como decorre da sua missão estabelecida em Lei.

No âmbito dos fins estatísticos oficiais não existirá qualquer tratamento de dados para efeitos de tomada de decisões automatizadas nem para definição de perfis, dado que os dados não se destinam a avaliar aspetos pessoais relativos a uma pessoa singular, não tendo, portanto, qualquer impacto na respetiva esfera jurídica individual.

Os dados pessoais apenas serão armazenados durante o tempo necessário ao tratamento estatístico sendo todos os dados mantidos num ambiente tecnológico seguro, nos servidores do INE.

Não são feitas pelo INE quaisquer transferências de dados pessoais no âmbito do SIOU nem existem outros destinatários.

É ainda reconhecido o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Para obter informação adicional sobre a forma como os seus dados serão tratados, por favor consulte a Política de Proteção de

Dados, Confidencialidade estatística e Segurança da informação <https://webinq.ine.pt/public/pages/aboutWebinq.aspx>

Consulte ainda o WebInq, serviço disponível no Portal do INE orientado para a recolha de informação por via eletrónica, e visite a Secção “Perguntas Frequentes” para esclarecer dúvidas acerca do Inquérito.